

tuguesa, por naturalização, a Joaquim de Pina Lopes, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 11 071/2006

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amadú Djaló, natural de Píche, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 17 de Agosto de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho n.º 20 628/2006

Considerando que a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2006), consagra, no n.º 9 do seu artigo 33.º, a possibilidade de, mediante autorização dos Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, os empréstimos e amortizações relativos ao financiamento de programas de habitação social poderem ser excepcionados dos limites de endividamento estabelecidos para os municípios nos n.ºs 2, 3 e 6 do mesmo artigo;

Considerando que, ao abrigo da referida disposição legal, o Município de Portalegre solicitou, através do Instituto Nacional de Habitação, autorização para recorrer a um empréstimo destinado a financiar a construção de 52 fogos de habitação de custos controlados e a reabilitação de 8 fogos de que é proprietário;

Considerando que aquelas habitações se destinam ao realojamento de agregados familiares em situação de grave carência habitacional recenseados no âmbito de um acordo de colaboração celebrado com o Instituto Nacional de Habitação (INH), em 23 de Outubro de 2004, ao abrigo do PROHABITA — Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, regulado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho;

Considerando que os financiamentos relativos à construção dos 52 fogos e à reabilitação dos 8 fogos ao abrigo daquele Programa envolvem a concessão ao Município de Portalegre de empréstimos bonificados no montante total de € 1 422 650,80, fixado em função da legislação aplicável;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do n.º 9 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, autorizar o Município de Portalegre a contrair empréstimos, no valor de € 1 422 650,80, destinados a financiar a construção de 52 fogos de habitação de custos controlados no Loteamento do Outeiro da Força, em Portalegre, e a reabilitação de 8 fogos propriedade do Município, sítios na Rua da Misericórdia e na Travessa da Rua do Comércio, em Portalegre, destinados ao realojamento de agregados familiares em situação de grave carência habitacional.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 11 072/2006

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais de 1 de Agosto e de 4 de Setembro de 2006, respectivamente, foi a Olga Maria Nunes Saraiva Gouveia Moreira da Silva, arquitecta assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, autorizada a requisição, pelo período de um ano, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Serviços de Instalações e Equipamentos, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º-A do mesmo diploma, aditado pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, com efeitos a 15 de Outubro de 2006.

28 de Setembro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Ángela Santos*.

Despacho (extracto) n.º 20 629/2006

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego:

I — Competências próprias:

1 — Nos chefes dos serviços de finanças deste distrito e nas suas ausências ou impedimentos nos seus substitutos legais, para promoverem a alteração dos elementos declarados nas declarações modelo n.º 3 de IRS e actos conexos nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Código do IRS, na parte aplicável relativamente aos processos que tenham origem na «gestão de divergências e irregularidades do IRS» a que se referem as comunicações via *e-mail* de 29 de Maio e de 6 de Junho de 2006, respectivamente do subdirector-geral dos Impostos e da Direcção de Serviços de IRS.

2 — Fixação dos prazos para audição prévia e prática de actos subsequentes até à conclusão do procedimento (n.º 4 do artigo 60.º da LGT).

3 — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar, bem como o poder de revogar, os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isto implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

II — Produção de efeitos:

1 — Não vigora o poder de subdelegar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2006, considerando-se ratificados os actos praticados ao seu abrigo.

11 de Setembro de 2006. — O Director de Finanças de Setúbal, *José Carreto Janela*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 20 630/2006

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A falta de pessoal qualificado para a função de condução de viaturas do Estado, a necessidade de racionalização de meios disponíveis e ainda a necessidade de deslocação em serviço, atenta a natureza das funções exercidas, são razões que justificam a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais.

Assim, sob proposta do director-geral do Desenvolvimento Regional e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional aos respectivos director-geral e subdirectora-geral, engenheiro José Mariano dos Santos Soeiro e Dr.ª Dina Fernanda Sereno Ferreira.

2 — A autorização agora concedida é exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte em serviço não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal dos referidos veículos.